



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE – NÚMERO 67
TERÇA-FEIRA, 8 DE ABRIL DE 2008

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Resolução n.º 45/2008:

Autoriza a Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional a transferir para a Escola de Formação Turística e Hoteleira o montante de €560.000,00 (quinhentos e sessenta mil euros), destinado a apoiar a aquisição dos equipamentos adequados ao funcionamento de um restaurante e de uma cafetaria no Pavilhão do Mar, em Ponta Delgada.



Resolução n.º 46/2008:

Aprova as taxas a cobrar pela emissão das licenças de operador marítimo-turístico e pelos averbamentos a efectuar após a sua emissão.



PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
Resolução do Conselho do Governo n.º 45/2008 de 8 de Abril de 2008

Um dos objectivos do Programa do IX Governo Regional assenta na formação e qualificação profissional;

Considerando que a Escola de Formação Turística e Hoteleira assume como principal prioridade a formação no contexto real do trabalho, diferenciando-se deste modo de outras escolas profissionais com formação na área do turismo e hotelaria;

Considerando o protocolo de atribuição à Escola de Formação Turística e Hoteleira, da exploração de um restaurante e de uma cafetaria no Pavilhão do Mar, em Ponta Delgada;

Considerando que aqueles espaços, constituirão a estrutura principal de formação técnica e prática daquela Escola, em contexto real de trabalho, quer na área da cozinha, quer na área de restaurante;

Considerando que é essencial manter e assegurar a estabilidade do funcionamento de acções que contribuam para formação profissional e aumento da empregabilidade, bem como para o desenvolvimento do turismo na Região Autónoma dos Açores;

Considerando que a Escola de Formação Turística e Hoteleira solicitou um apoio financeiro para a aquisição dos equipamentos adequados ao funcionamento daquelas unidades de aplicação;

Considerando que no âmbito das atribuições da Secretaria Regional da Educação e Ciência, através da Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional, se encontra o financiamento de acções e projectos de promoção da formação profissional;

Assim, nos termos das alíneas a) e z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e ao abrigo do artigo 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30/2007/A, de 27 de Dezembro, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a Direcção Regional do Trabalho e Qualificação Profissional a transferir para a Escola de Formação Turística e Hoteleira o montante de €560.000,00 (quinhentos e sessenta mil euros), destinada a apoiar a aquisição dos equipamentos adequados ao funcionamento de um restaurante e de uma cafetaria no Pavilhão do Mar, em Ponta Delgada.

2. A verba será suportada pelo Plano 2008, programa 03 – Trabalho e Formação Profissional, projecto 02, Trabalho e Formação Profissional, devendo a Escola de Formação Turística e Hoteleira, apresentar documentação comprovativa das despesas efectuadas, sob cominação de ter que restituir os montantes atribuídos.



3. A presente resolução produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 17 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
Resolução do Conselho do Governo n.º 46/2008 de 8 de Abril de 2008

O Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de Outubro, aprovou o Regulamento da Actividade Marítimo-Turística dos Açores (RAMTA).

Considerando que aquele Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A estabelece que o exercício da actividade marítimo-turística depende de uma licença que deverá ser emitida ou pela direcção regional na área dos transportes marítimos, ou pela direcção regional com competência na área das pescas.

Considerando que pela emissão das licenças de operador marítimo-turístico supra referidas e pelos averbamentos que sejam necessários efectuar posteriormente, são cobradas taxas pelas respectivas entidades licenciadoras.

Assim, nos termos das alíneas a) e dd) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, conjugado com o artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 23/2007/A, de 23 de Outubro, o Conselho do Governo resolve:

1. Aprovar as taxas a cobrar pela emissão das licenças de operador marítimo-turístico e pelos averbamentos a efectuar após a sua emissão, nos seguintes termos:

a) Emissão de licença - € 237,60.

b) Averbamento - € 69,45.

2. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, em Santa Cruz da Graciosa, em 17 de Março de 2008. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do vale César*.